



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032017 – CSL/SEDES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 72441/2017 – GISP/SEDES

O Pregoeiro da **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social/SEDES**, designado pela Portaria nº 76/2017 - GAB/SEDES de 20 de fevereiro de 2017, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social /SEDES, publicada no Diário Oficial datado de 23 de fevereiro de 2017, torna público que será realizado o certame licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO** e dar-se-á pelo julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, de interesse da SEDES, conforme consta no **Processo Administrativo nº 72441/2017 - SEDES**, no presente Edital e seus anexos. A Licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº.10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie e da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, subsidiariamente, no que couber, sendo em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

A sessão pública de realização do Pregão Presencial terá início **às 14h30 min do dia 08 de junho de 2017**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste edital e seus respectivos anexos, ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na sala da Comissão Setorial Permanente de Licitação da SEDES, situada na Rua das Gardêneas, Quadra 01, Nº 25 – Jardim Renascença – São Luís (MA), na data e horário acima mencionados. A sessão poderá ser realizada por qualquer dos Pregoeiros designados na Portaria nº 76/2017 - /GAB/SEDES.

1 - OBJETO

1.1. É objeto da licitação a aquisição de **materiais de consumo (expediente, cozinha e informática)** necessários para atender os serviços executados na área finalística, Conselhos e na manutenção das condições de trabalho e atividades dos servidores Gerência de Inclusão Sócioprodutiva – GISP, conforme quantitativos e detalhamento do objeto, ambos contidos no Termo de Referência e Proposta de preços, partes integrantes deste edital.

1.2. O valor total estimado da Licitação é **R\$ 88.349,40 (oitenta e oito mil trezentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos)**

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste PREGÃO as pessoas jurídicas que:

2.1.1 O ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

2.1.2 - Não se encontrem em pedido de falência requerida, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

2.1.3 - Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, enquanto perdurar a suspensão;

2.1.4 - Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam sua forma de constituição e ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;



2.1.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes nºs 01 e 02:

a) **tratando-se de representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II)**, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**ANEXO III**) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";

c) **Cópia do RG ou outro documento oficial** que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

3.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em **original ou cópia previamente autenticada** por cartório competente ou por servidor da **CSL**, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.3.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.6. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

3.7. **Para que a empresa licitante participe como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar junto com o credenciamento**, a comprovação de que é ME ou EPP, mediante **certidão expedida pela Junta Comercial**, conforme prescreve o art. 8º da Instrução Normativa nº 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.



4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

À SEDES – COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua das Gardêneas, Quadra 01, Nº 25 – Jardim Renascença – São Luís (MA).
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº 003/2017-SEDES
Razão Social e Endereço do Licitante

À SEDES – COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua das Gardêneas, Quadra 01, Nº 25 – Jardim Renascença – São Luís (MA).
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 003/2017-SEDES
Razão Social e Endereço do Licitante

4.2. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse da licitante e os documentos que a instruírem será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas modificações, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e em conformidade com o disposto neste edital e seus anexos.

4.3. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas.

4.4. A entrega dos envelopes nº 01 e 02, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4.5 - O documento de **credenciamento do representante (ANEXO III)**, a declaração de que a licitante **cumpre os requisitos de habilitação (ANEXO V)** e a **Certidão de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** deverão ser **ENTREGUES SEPARADAMENTE** dos envelopes "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação";

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, preferencialmente impressa em papel timbrado do licitante e com numeração sequencial, em língua portuguesa, salvo quando às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, devendo conter o seguinte:

- a) Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e RG e cargo na empresa;
- c) **Preços totais da proposta**, em algarismo e por extenso, em real, com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, prevalecendo este último em caso de divergência, sendo, ainda, considerado o preço



fixo e irrevogável, onde cada item deve obedecer o estimado contido no Termo de Referência e Proposta de Preço (**ANEXO II**).

d) **Prazo de validade da proposta:** não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

e) **Local de entrega:** O objeto deste termo deverá ser entregue segunda à sexta-feira, das 13h00 às 19h00 na Rua 93, S/Nº - Vinhais (almoxarifado da GISP), previamente agendado com o Fiscal do Contrato, com o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, atendendo todas as características e especificações constantes neste Termo de Referência.

e.1) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, qualidade e acompanhado do respectivo Termo de Recebimento Provisório.

e.2) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e consequente aceitação, acompanhado do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

f) **Prazo de entrega dos produtos:** A entrega do objeto deverá ser efetuada no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, sendo desconsiderados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os produtos, sem quaisquer ônus adicionais.

5.3. É de exclusiva responsabilidade da licitante a descrição de todos os dados da proposta e a juntada de atestados e declarações exigidos.

6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. No curso da sessão, o autor da proposta de valor mais baixo e os das propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão ofertar lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

6.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

6.3. O Pregoeiro, antes de iniciar a fase de lances, poderá definir o percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.

6.4. Os licitantes credenciados selecionados serão convidados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

6.5. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de preços escritas melhor classificadas, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a que dará o primeiro lance.

6.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelas licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.



6.8. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente, pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

6.9. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.10. Caso a proposta vencedora não atenda as exigências deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

6.11. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.11.1. Não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, inclusive erratas e/ou esclarecimentos que porventura sejam emitidas pelo Pregoeiro;

6.11.2. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento. Sendo verificado que o erro se deu apenas no somatório dos valores, a proposta poderá ser retificada pelo credenciado.

6.11.3. Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado.

6.11.4. Quando todas as Propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas Propostas, respeitando o direito do licitante de recorrer no ato da desclassificação.

6.12. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor PREÇO, no sentido de que seja obtido melhor preço.

6.13. Em caso de absoluta igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, proceder-se-á ao desempate, pelo critério de sorteio, exceto no caso de se encontrar dentre as empresas empatadas, microempresas ou empresas de pequeno porte, as quais terão direito de preferência na contratação. Neste caso, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:

6.13.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.13.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n° 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.13.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006 alterada pela LC N° 147/2014, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens 6.13, 6.13.1, 6.13.2 e 6.13.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



6.13.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.14. Caso tenha ocorrido lance/negociação, o licitante proclamado vencedor obriga-se a apresentar e protocolar na **Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da lavratura da ata da sessão, Proposta de Preços adequada, ajustada ao preço final e vencedor, em formato *word* para o e-mail csl@sedes.ma.gov.br ou csl.sedes@gmail.com

6.15. Considerada a proposta adequada regular, quanto ao valor e demais exigências do Edital, o objeto desta licitação será adjudicado à empresa declarada vencedora.

6.16. A não apresentação da **proposta adequada** no prazo determinado no item **6.14** e, ainda, na hipótese da sua inadequação, implicará na desclassificação do licitante e decadência do direito à contratação, cabendo ao **Pregoeiro**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação dos preços para dar continuidade ao Pregão, podendo inclusive reabrir a fase de lances.

6.17. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

6.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio e pelos representantes dos proponentes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, **PREFERENCIALMENTE EM PÁGINAS NUMERADAS SEQUENCIALMENTE**, identificado conforme o indicado no subitem 4.1 deste edital.

7.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou por servidor da CSL com antecedência até o primeiro dia útil anterior à data marcada para a abertura dos envelopes, no horário das 14h00min às 18h00min, na sala da Comissão, mediante a apresentação dos originais para confronto, compreendendo a documentação referente à:

a) Habilitação jurídica; b) Regularidade fiscal; c) Qualificação técnica; e d) Qualificação Econômica e Financeira.

7.4. A regularidade jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;



- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5. A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante e regularidade com a **Seguridade Social- INSS**, mediante as:

- **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014;

- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, emitida até **120 (cento e vinte) dias** antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

- Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado;

- Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.

- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, emitida até **120 (cento e vinte) dias** antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

- Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa aos Tributos (ISS e TLVF);

- Licenciamento para localização e Funcionamento - (Alvará).

Obs: Alguns municípios expedem apenas uma certidão para comprovar toda a regularidade com o Município, cabendo à licitante demonstrar tal situação, passível de diligência, a critério do Pregoeiro, em caso de dúvidas quanto à licitante que ofertar o menor preço na fase de lances.

- f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2012.

g.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração da SEDES, para regularização da documentação;

g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;



7.6. **Certidão Simplificada** da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual Nº 21.040, de 17/02/2005.

7.7. Declaração de que **não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis **anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art.27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, bem como **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação**, nos termos do **ANEXO IV**.

7.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado. Excetuando-se, no que couber, as microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações oriundas da Lei Complementar nº 147/14.

7.10. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.10.1. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

- a) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviços ou está prestando serviços compatíveis com o objeto da licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

7.11. Da qualificação econômica e financeira:

7.11.1 No tocante à **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício (**2016. Artigo 1078 do Código civil Brasileiro**), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Será exigida a comprovação de capital social correspondente a 10% do valor estimado do pregão e apresentar a comprovação de análise da situação financeira do licitante que será avaliada pelo(s) Índice (s) de **Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC)**, maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.11.2 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

7.11.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em **Diário Oficial** ou;



- b) Publicados em **jornal** de grande circulação ou;
- c) Registrados na **Junta Comercial** da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma do artigo 6º, da IN nº 11 de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - BREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**;
- e) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a empresa deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado;
- f) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Real ou Presumido** deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTABIL, nos termos da INRFB 1.420/2013;
- g) A pessoa jurídica optante pelo **Simplex Nacional** deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do termo de opção ao simples nacional;

7.11.4. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 90 (noventa) de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta. **Quando não vier expresso o prazo de validade.**

7.11.5. **Demais documentos solicitados no Termo de Referencia que porventura não estejam mencionados nos subitens anteriores.**

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1. O julgamento da Habilitação terá início com a verificação da adequação dos documentos com as exigências do Edital.

8.2. Será proclamado habilitado o licitante que apresentar todos os documentos exigidos no edital e inabilitado aquele que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentarem de forma irregular, com exceção dos licitantes beneficiários do direito de preferência.

8.3. Se o licitante beneficiário do direito de preferência não apresentar a documentação referente à Regularidade Fiscal no prazo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, sendo o mesmo proclamado inabilitado e selecionada a Proposta de Preços subsequente em ordem de preço dos outros licitantes com direito de preferência, se houver.

8.4. Se o licitante beneficiário do direito de preferência apresentar a documentação regular no prazo estabelecido, o objeto da licitação será a ele adjudicado.

8.5. Se todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos envelopes de documentação que ensejou sua inabilitação, respeitando o direito do licitante de recorrer no ato da inabilitação.

8.6. Não sendo apresentados novos documentos no prazo estabelecido, a Pregoeiro dará prosseguimento ao certame licitatório passando para a fase de recurso.

8.7. Após a entrega dos documentos de habilitação não será permitida a substituição ou apresentação de documentos, salvo quando a critério do Pregoeiro se tratarem de esclarecimentos sobre dubiedades ou manifestos erros materiais.



8.8. A eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos da Habilitação acarretará a inabilitação do licitante em face do não saneamento das falhas verificadas pelo Pregoeiro.

8.9. Os Envelopes de habilitação dos demais licitantes permanecerão sob a guarda da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias após a homologação da Licitação ou, até o início da prestação do seu objeto pelo licitante Contratado, sob pena de inutilização dos mesmos.

9. DA IMPUGNAÇÃO E/OU PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

9.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

9.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, se houver alteração substancial para a elaboração da proposta, será designada nova data para a realização do certame.

9.3.1. A apresentação de impugnação acerca do presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente na CSL, na Rua das Gardêneas, Quadra 01, N° 25 – Jardim Renascença – São Luís (MA).

10. DOS RECURSOS

10.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório poderá o licitante credenciado, ao final da sessão pública, manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, devendo ser registrado em Ata à síntese das suas razões de recorrer.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

a) Julgamento das Propostas;

b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

10.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5 Os recursos imotivados ou insubsistentes serão rejeitados;

10.5.1. A apresentação de recursos acerca do presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente na CSL, na Rua das Gardêneas, Quadra 01, N° 25 – Jardim Renascença – São Luís (MA).

11. DO CONTRATO

11.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, a SEDES convocará a empresa adjudicatória para assinar o Contrato. A recusa injustificada em assinar importa na decadência do direito e, ainda, caracteriza o desatendimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante vencedora à pena de suspensão temporária de participar em licitações e ao impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.



11.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

11.3. No ato da assinatura do contrato, o contratado deve apresentar:

11.3.1. *Declaração* da empresa de que possui em seus quadros de empregados egressos do Sistema Prisional, de acordo com o art. 3º da Lei Estadual nº 9.116, de 11 de janeiro de 2010, na seguinte proporção: I. Até 200 empregados 2%; II. De 201 a 500 3%; III. De 501 a 1.000 4%; IV. De 1.001 em diante 5%. (Caso a empresa possua quantidade inferior ao que estabelece o decreto apresentar declaração informando a quantidade de funcionário da mesma);

11.3.2. Certidão exigida pela Lei Estadual nº 9.752/2013 (Declaração de inexistência de empregados na condição análoga à de escravo), emitida pelo Ministério do Trabalho, ressaltando que sua apresentação estará condicionada à decisão contida no processo judicial em que sua exigibilidade está suspensa por liminar;

11.3.3. Certidão Negativa da CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/04/05.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito com a apresentação de nota fiscal relacionando-se aos produtos.

12.2. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas em lei e para o objeto do Contrato;

12.3. Deverão ser apresentados junto com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

12.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.3.2. Folha de Pagamento referente ao mês anterior ao período cobrado na Nota Fiscal;

12.3.3. Comprovante de Pagamento de Salário, mediante transferência bancária;

12.3.4. Comprovante de Pagamento da Guia do INSS, referente a mesma competência da folha de pagamento apresentada;

12.3.5. Comprovante de pagamento do FGTS e listagem referente ao Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP), da mesma competência da folha de pagamento apresentada;

12.3.6. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

12.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

12.3.8. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado;

12.3.9. Certidão Negativa quanto aos Tributos Estaduais;

12.3.10. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Município;

12.3.11. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais;

12.3.12. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



12.4. Havendo devolução ou retificação de Nota Fiscal/fatura por incorreção e/ou rasuras, ou por data expirada das certidões acima solicitadas, o prazo de pagamento contará a partir da data de reapresentação da(s) mesma(s);

12.5. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quando for constatada divergência ou irregularidade na documentação apresentada;

12.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de ordem bancária emitida em nome da Contratada, para crédito na conta corrente por ela indicada, contados após a data de entrega da Nota Fiscal, mediante aceite e atesto dos produtos por parte do Gestor do Contrato.

12.7. Como condição do pagamento, a Contratada deverá apresentar na data da emissão da ordem bancária, as Certidões de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, devidamente válidas.

12.8. A realização de pagamentos fica condicionada à consulta prévia pela CONTRATANTE ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº. 6.690/1996.

12.9. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

12.10. Todas e quaisquer faturas, quando não liquidadas pela Contratante, em seus respectivos vencimentos, serão acrescidos de juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento).

12.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento das obrigações decorrentes da contratação, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

12.12. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação dos produtos, os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso no cumprimento das obrigações pelo contratado, a Administração pode, garantida a prévia defesa, aplicar além das determinadas no termo de referência as seguintes sanções:

I - advertência escrita;

II - multa na forma prevista no edital ou no contrato;

III - suspensão temporária para participar de licitação e assinar contratos com o Estado por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto no inciso anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa com a presente contratação correrá por conta das dotações orçamentárias de acordo com a seguinte classificação: Unidade Gestora UG 150112-GISP: PT: 08.122.0589.4450.0001; Ação – Gestão do Programa; Plano Interno: GESTAOINCLUI, Natureza da Despesa: 339030; Fonte: 0101000.



15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Fica assegurado à SEDES o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEDES.

15.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

15.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.8. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, e Lei Federal nº 8.666/93.

15.9. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 14h00min às 18h00min na Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL, na Rua das Gardêneas, nº 25, Quadra 01 - Jardim Renascença II – São Luís-MA, onde poderá ser retirada cópia mediante a exibição de mídia (pen drive ou CD) para reprodução.

15.10. Na retirada do Edital, as empresas serão cadastradas e fornecerão o e-mail o qual será o meio de comunicação entre o Pregoeiro e as empresas, ficando ciente de que possíveis erratas e/ou esclarecimentos, notificações, avisos e demais comunicações serão emitidos para os e-mails fornecidos.

15.11. Caso haja impugnação do edital, a resposta será encaminhada para o e-mail fornecido pela empresa cadastrada, que deverá acusar recebimento, contudo, caso não o faça e não tenha sido retornado o e-mail para a comissão informando falha na entrega, presumir-se-á seu recebimento.

15.12. Não serão aceitos documentos conferidos (autenticados) por outras comissões, não serão recebidas cópias sem estar autenticadas ou conferidas com original. Toda e qualquer cópia de documento fornecida na licitação deverá estar autenticada, incluindo todos os documentos do credenciamento. **Documentos obtidos diretamente nos sites oficiais não serão objeto de autenticação.**

15.13. O objeto da licitação só será adjudicado à empresa vencedora que não apresente restrições no Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI.

15.14. A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pela Comissão Central Permanente de Licitação – Cadastro de Fornecedores - Viva Cidadão, localizado na Av. Beira Mar, s/n – Centro – São Luís/MA – fone: (98) 3223-3052 / 3232-0162, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos subitens **7.4** e **7.5** (“a” e “b”), obrigando-se a



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – S E D E S
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL

Proc. nº 72441/2017-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação da (ANEXO IV).**

15.15. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Proposta de Preço;

ANEXO III – Modelo de Credencial;

ANEXO IV – Declaração que não possui menores em seu quadro empregados e de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;

ANEXO V - Declaração referente à habilitação (em atendimento ao inciso VII do art. 4º da lei Nº 10.520/2002);

ANEXO VI – Minuta de Contrato.

São Luís - MA, 24 de maio de 2017.

Ivan Wilson de Araújo Rodrigues
Pregoeiro da CSL/SEDES



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – CSL/SEDES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 72441/2017 – GISP/SEDES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

- 1.1. Considerando as demandas ordinárias de materiais de consumo da GISP, justifica-se a presente aquisição para suprir as necessidades e auxiliar no desempenho dos trabalhos executados pelos servidores desta Gerência, mantendo a rotina dos diversos setores, sem que haja deficiência de continuidade no fornecimento de materiais, visando assim, a normalidade e aperfeiçoamento das atividades da GISP. Instruímos este **Termo de Referência** para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo (expediente).

2. OBJETIVO

- 2.1. Aquisição de **MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, COZINHA E INFORMÁTICA)** necessários para atender os serviços executados na área finalística, Conselhos e na manutenção das condições de trabalho e atividades dos servidores Gerência de Inclusão Sócioprodutiva – GISP.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 3.1. O objeto deste Termo obedecerá ao procedimento licitatório disciplinado pela Lei nº 10.520, de julho de 2012 que instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do Art. 37 inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada, Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
- 3.2. Subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e demais normas regulamentares à matéria.
- 3.3. O julgamento das propostas se dará pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

4. ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E QUANTITATIVOS

- 4.1. Os materiais estão especificados e quantificados nos Planilhas I, II e III.

5. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

- 5.1. Os valores estimados para a contratação, referente a cada lote, com base em coleta de preços solicitada no mercado pela GISP às três empresas com orçamento em anexo, são os seguintes:

LOTE 01 – MATERIAL DE EXPEDIENTE:
R\$ 72.057,37 (Setenta e Dois Mil e Cinquenta e Sete Reais e Trinta e Sete Centavos).
LOTE 02 – MATERIAL DE CONSUMO (COZINHA):
R\$ 14.304,00 (Quatorze Mil Trezentos e Quatro Reais).
LOTE 03 – MATERIAL DE INFORMÁTICA:
R\$ 1.988,03 (Hum Mil Novecentos e Oitenta e Oito reais e Três Centavos).



6. LOCAL DO RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1. O material deverá ser entregue de Segunda à Sexta-Feira, das 13h00 às 19h00 na Rua 93, S/Nº - Vinhais (Almoxarifado da GISP), previamente agendado com o Fiscal do Contrato, com o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1. Obriga-se a empresa FORNECEDORA a proceder com todo o empenho e dedicação necessários ao fiel cumprimento dos produtos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:
- 7.1.1. Entregar do (s) produtos será conforme estabelecido no termo de referência a partir da data e hora do recebimento da Nota de Empenho;
- 7.2. O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, ou em até 2 (dois) dias úteis desta, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:
- Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca/ modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;
 - Condições da embalagem e/ou do material;
 - Quantidade entregue;
 - Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preços unitários e totais.
- 7.3. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência.
- 7.4. Responsabilizar-se por todas as despesas incidentes direta ou indiretamente na prestação do serviço de entrega dos produtos, tais como: impostos, taxas, seguro, embalagens, entrega, trocas, licenças, alvarás, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto do presente termo de Referência.
- 7.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer problema técnico ocasionado durante o fornecimento do material, assumindo todos de sua execução em caso de devolução.
- 7.6. Realizar o transporte do material conforme as exigências de cada produto.
- 7.7. Atendidas as condições indicadas nos itens acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal.
- 7.8. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo;
- Correspondência de marca/modelo do material com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora.
 - Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste termo de referência e constantes da proposta da empresa fornecedora.
 - Realização de testes, quando previstos no termo de referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;
 - Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador(sedes), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.



7.9. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado a empresa fornecedora, para que proceda a sua correção no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar o pagamento nas condições, prazos e preços pactuados mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com os documentos solicitados;
- 8.2. Notificar a empresa FORNECEDORA, sobre imperfeições, falhas ou quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.3. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, aplicando as penalidades no caso de descumprimento contratual.

9. FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contrato, **JOSÉ LUIS VIEGAS DA SILVA**, matrícula 2502524, com autoridade para exercer, como representante da Administração, objetivando dirimir quaisquer dúvidas que porventura surjam no curso da entrega dos objetos e execução dos serviços, sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante a GISP.

10. SANÇÃO ADMINISTRATIVA

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de da Lei nº 10.520, de 2002, a contratada que:
 - 10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
 - 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.
 - 10.1.3. Fraudar na execução do contrato.
 - 10.1.4. Cometer fraude fiscal.
 - 10.1.5. Não mantiver a proposta.
- 10.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções;
 - 10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significados para a CONTRATANTE.
 - 10.2.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
 - 10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que seja concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos.
 - 10.2.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realiza - se - á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9874/99.



10.2.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento se dará mediante a apresentação de nota fiscal relacionando-se os materiais adquiridos após o prazo do recebimento definitivo dos produtos;

11.2. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas em lei e para o objeto do Contrato;

11.3. Deverão ser apresentado junto com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

11.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.3.2. Licenciamento para localização e Funcionamento (Alvará);

11.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.3.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

11.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.3.6. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado;

11.3.7. Certidão Negativa quanto aos Tributos Estaduais;

11.3.8. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Município;

11.3.9. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais.

11.4. Havendo devolução ou retificação de Nota Fiscal/fatura por incorreção e/ou rasuras, ou por data expirada das certidões acima solicitadas, o prazo de pagamento contará a partir da data de reapresentação da(s) mesma(s);

11.5. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quando for constatada divergência ou irregularidade na documentação apresentada;

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1. UG: 150112 – GISP; PT: 08.122.0589.4450.0001; Ação: Gestão do Programa ; Plano Interno: GESTAOINCLU; Natureza da Despesa: 339030; Fonte de Recurso: 01010000

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE após apresentação da Nota Fiscal/Fatura ao setor de Protocolo da SEDES/GISP, juntamente com as documentações habilitação– Regularidade Fiscal – exigidas no edital, bem como a Certidão Negativa da CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/04/05.

13.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta da CONTRATADA, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no contrato.

13.3. A GISP terá até 30 (trinta) dias consecutivos para efetivar o pagamento contatos da data de recebimento da Nota Fiscal, desde que haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.



13.4. O procedimento de pagamento da Nota Fiscal/ Fatura só começará a ser realizado após o recebimento definitivo e após a empresa entregar a CONTRATANTE todos os documentos necessários exigidos acima, não se computando o prazo de pagamento enquanto a empresa não fornecer todos os documentos necessários e exigidos.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

14.1. O prazo de vigência do contrato de até 31 de dezembro de 2017, e o prazo de execução do será de até 05 dias (úteis) após assinatura do contrato.

15. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. Após realização do contrato, este pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17. DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

17.2. Constituem motivos caracterizadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

17.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

18. DAS COMUNICAÇÕES

18.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

19. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, cabendo à CONTRATANTE mandar providenciar a publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, nos termos do que dispõe o parágrafo único do art. 61 e inciso XIII da Lei nº. 8.666/1993; a publicação no SACOP – Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública, nos termos que dispõe o parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº. 8.666/93 e da IN nº. 34/2014 do TCE; e, a publicação no CONTRATTA - Sistema de Controle de Contratações da Secretaria de Transparência e Controle-STC do Estado do Maranhão, nos termos do que dispõe a Lei Estadual nº. 10.204, de 23 de fevereiro de 2015.

20. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. O presente Termo de Referência é de responsabilidade do Departamento Administrativo – DEAD, da Gerência de Inclusão Socioprodutiva e será submetido à aprovação do Gerente de Inclusão Sócioprodutiva, Sr. Martinho Andrade de Lima.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – S E D E S
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL

Proc. nº 72441/2017-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

São Luís (MA), 03 de Abril de 2017.

JOSÉ LUIS VIEGAS DA SILVA
Chefe do Departamento Administrativo – GISP

Aprovo o presente Termo de Referência.

São Luís (MA), ___ de _____ de 2017.

MARTINHO ANDRADE DE LIMA
Gerente de Inclusão Sócioprodutiva



PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2017 – CSL/SEDES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 72441/2017 – GISP/SEDES

ANEXO I - RELAÇÃO DOS MATERIAIS

EXPEDIENTE

TODOS OS MATERIAS DEVEM SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1.	ALFINETE: PARA MAPA MEDINDO 15MM, NA COR VARIADA EM CAIXA	Cx	24	R\$ 3,85	R\$ 92,40
2.	APONTADOR DE LÁPIS DE PLÁSTICO COM DEPOSITO	Um	24	R\$ 1,73	R\$ 41,52
3.	BARBANTE: DE NYLON	RI	05	R\$ 14,23	R\$ 71,15
4.	BORRACHA: DE LATEX PARA LÁPIS NO FORMATO REDONDA MEDINDO 20X40X10MM NA COR BRANCA	Und	48	R\$ 1,13	R\$ 54,24
5.	CAIXA: DE PLÁSTICO PARA ARQUIVO, POLIONDA 180X290X30MM, NAS CORES VARIÁVEIS.	Uma	600	R\$ 4,14	R\$ 2.484,00
6.	CANETA ESFEROGRAFICA: MEDIA CORPO EM CRISTAL SEXTAVADO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, AZUL	Uma	800	R\$ 1,13	R\$ 904,00
7.	CANETA ESFEROGRAFICA: MEDIA CORPO EM CRISTAL SEXTAVADO, ESFERA DE TUNGSTENIO, PRETA	Uma	300	R\$ 1,13	R\$ 339,00
8.	CAPA: PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE TAM. A4	Uma	300	R\$ 1,22	R\$ 366,00
9.	CAPA: PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO, COR VARIADA TAM. A4	Uma	100	R\$ 1,22	R\$ 122,00
10.	CLIPS: EM AÇO (TIPO TRANCADO), GALVANIZADO, NUMERO Nº 01, COM 50 UNIDADES	Cx	40	R\$ 3,33	R\$ 133,20
11.	CLIPS: EM AÇO (TIPO TRANCADO), GALVANIZADO, NUMERO Nº 02, COM 50 UNIDADES	Cx	40	R\$ 3,50	R\$ 140,00
12.	CLIPS: EM AÇO, NIQUELADO, NUMERO 6/0, MATERIAL AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	Cx	75	R\$ 3,40	R\$ 255,00
13.	CLIPS: EM AÇO, NIQUELADO, NUMERO 8/0, MATERIAL AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	Cx	50	R\$ 3,40	R\$ 170,00
14.	CLIPS: PARA PAPEL, SUPERFICIAL NIQUELADO, TAM.N.2/0, MATERIAL AÇO NIQUELADO, CAIXA C/ 50 UND	Cx	75	R\$ 3,43	R\$ 257,25
15.	CLIPS: PARA PAPEL, SUPERFICIAL NIQUELADO, TAM.N.4/0, MATERIAL AÇO NIQUELADO, CAIXA C/ 50 UND.	Cx	75	R\$ 3,50	R\$ 262,50
16.	COLA: BRANCA, LÍQUIDA ESCOLAR, BICO ECONÔMICO, NORMAL, FRASCO DE 90 GRAMAS.	Tubo	30	R\$ 2,20	R\$ 66,00
17.	COLA: INCOLOR, LIQUIDA PARA ISOPOR , BICO ECONÔMICO, NORMAL FRASCO DE 90 GRAMAS	Tubo	15	R\$ 3,33	R\$ 49,95
18.	COLCHETE: EM AÇO LATONADO, NUMERO 05	Cx	25	R\$ 3,47	R\$ 86,75



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – S E D E S
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL

Proc. nº 72441/2017-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

19.	COLCHETE: EM AÇO LATONADO, NUMERO 12	Cx	20	R\$ 5,85	R\$ 117,00
20.	COLCHETE: EM AÇO LATONADO, NUMERO 15	Cx	20	R\$ 8,50	R\$ 170,00
21.	CORRETIVO: LIQUIDO A BASE D'ÁGUA, ATÓXICO, LAVÁVEL, DE SECAGEM RÁPIDA P/ APLICAÇÃO EM PAPEL E SIMILARES	Tubo	24	R\$ 2,20	R\$ 52,80
22.	ENVELOPE: EM PAPEL APERGAMINHADO, NA COR BRANCO, MEDINDO 114 X 220MM	Um	300	R\$ 0,60	R\$ 180,00
23.	ENVELOPE: PARDO, TAMANHO GRANDE, MEDINDO 310X410MM	Um	500	R\$ 0,83	R\$ 415,00
24.	ENVELOPE: PARDO, TAMANHO MÉDIO, MEDINDO 240 X 340MM	Um	1000	R\$ 0,80	R\$ 800,00
25.	ENVELOPE: PARDO, TAMANHO PEQUENO, MEDINDO 200 X 280MM	Um	500	R\$ 0,75	R\$ 375,00
26.	ESTILETE: EM AÇO INOX, COM LAMINA ESTREITA, MEDINDO 14CM	Um	10	R\$ 1,83	R\$ 18,30
27.	ESTILETE: EM AÇO INOX, COM LAMINA LARGA, MEDINDO 15CM	Um	10	R\$ 2,17	R\$ 21,70
28.	EXTRATOR DE GRAMPOS: EM ALUMINIO, TIPO ESPATULA.	Um	20	R\$ 2,13	R\$ 42,60
29.	FITA: ADESIVA DE POLIPROPILENO TIPO DUREX, MEDINDO 19X33, TRANSPARENTE. EMBALAGEM: ROLO INDIVIDUAL	RI	30	R\$ 2,33	R\$ 69,90
30.	FITA: ADESIVA, DE CREPE, TIPO GOMADA, NA COR BEGE, EM PAPEL, DIMENSÃO 38MMX50M, EMBALAGEM: ROLO INDIVIDUAL	Rolo	30	R\$ 5,40	R\$ 162,00
31.	FITA: DUREX DE PVC, MEDINDO 50X50X36MM, TRANSPARENTE EMBALAGEM: ROLO INDIVIDUAL	RI	60	R\$ 3,67	R\$ 220,20
32.	GARRA PLASTICA: PARA ENCADERNAÇÃO MEDINDO 7MM	Uma	100	R\$ 0,60	R\$ 60,00
33.	GARRA PLASTICA: PARA ENCADERNAÇÃO MEDINDO 9MM	Uma	100	R\$ 0,60	R\$ 60,00
34.	GRAMPEADOR: 26/6 DE MESA, EM METAL, PINTURA METÁLICA, CAPACIDADE PARA GRAMPOS 26/6, COM HASTE BASE MEDINDO NO MÍNIMO 6CM, ESTRUTURA DO ESTOJO DOS GRAMPOS EM AÇO INOX, COM ALTURA MÍNIMA DE 3,5CM, CAP. PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 40 FOLHAS SIMULTANEAMENTE, NA COR PRETA	Um	30	R\$ 21,60	R\$ 648,00
35.	ELÁSTICO: EM BORRACHA NATURAL OU SINTÉTICA, TIPO LIGA CAIXA COM 25G	Cx	100	R\$ 2,83	R\$ 283,00
36.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR: 26/6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	Cx	50	R\$ 4,10	R\$ 205,00
37.	LAPIS: DE MADEIRA, MINA GRAFITE PONTA A PONTA, REDONDO, COM A PONTA FEITA DE FÁBRICA, NUMERO 02	Um	144	R\$ 1,00	R\$ 144,00
38.	LIVRO: DE REGISTRO TIPO ATA, CAPA DE PAPELÃO Prensado, COM 100 PAGINAS NUMERADAS, MEDINDO (220 X310)MM	Um	20	R\$ 11,67	R\$ 233,40
39.	PAPEL SULFITE: A-4 BRANCO 210X297MM, 75GM ² , BRANCO ALCALINO RESMAS COM 500 FOLHAS	Rsm	2500	R\$ 21,86	R\$ 54.650,00
40.	PASTA: EM PAPELÃO REFORÇADO, COM LOMBADA DE 85MM, MEDINDO 250X280MM, COM ALAVANCA	Um	50	R\$ 4,70	R\$ 235,00
41.	PASTA: PARA DOCUMENTO COM FERRAGEM, EM PLASTICO TRANSPARENTE, TAM. OFICIO, COLORIDA	Uma	100	R\$ 2,53	R\$ 253,00



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – S E D E S
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL

Proc. nº 72441/2017-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

42.	PASTA: EM CARTÃO REVESTIDO DE PLÁSTICO, COM 50 ENVELOPES, MEDINDO (240X340)MM, NA COR PRETA	Uma	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
43.	PASTA: PARA DOCUMENTO EM “L” PLÁSTICO TRANSPARENTE A-4 COR VARIÁVEL	Uma	30	R\$ 1,60	R\$ 48,00
44.	PASTA: PARA DOCUMENTO EM POLIETILENO 3CM COM ELÁSTICO MEDINDO (240X350)MM	Uma	100	R\$ 4,40	R\$ 440,00
45.	PASTA: PARA DOCUMENTO TIPO COM ABA E ELÁSTICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, MEDINDO 240X340MM, CORES VARIADAS	Uma	1200	R\$ 3,27	R\$ 3.924,00
46.	PASTA: PARA DOCUMENTO TIPO ENVELOPE EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, MEDINDO 240X340MM, CORES VARIADAS, COM BOTÃO E PUNHO.	Uma	20	R\$ 4,43	R\$ 88,60
47.	PASTA: PARA DOCUMENTO, COM ELÁSTICO, EM POLIONDA COM 2 CM, MEDINDO (230X340)MM	Uma	30	R\$ 3,90	R\$ 117,00
48.	PILHA: ALCALINA NO TAMANHO PALITO REF. AAA TIPO ULTRA	Uma	25	R\$ 7,50	R\$ 187,50
49.	PINCEL: TIPO ATÔMICO COM PONTA DE FELTRO, DO TIPO RECARREGÁVEL, NA COR VARIADA (AZUL,PRETO,VERMELHO)	Um	30	R\$ 14,43	R\$ 432,90
50.	PINCEL: TIPO PARA QUADRO BRANCO COM PONTA DE NYLON, , NA COR VARIÁVEL	Um	24	R\$ 14,93	R\$ 358,32
51.	POST-IT: BLOCO COM 100 FOLHAS TAMANHO 38MMX55MM	Bl	100	R\$ 3,87	R\$ 387,00
52.	POST-IT: BLOCO COM 100 FOLHAS TAMANHO 76MMX102MM	Bl	48	R\$ 5,13	R\$ 246,24
53.	RÉGUA: DE PLÁSTICO COM 30CM TRANSPARENTE	Uma	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
54.	TESOURA: DOMESTICA, AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 21CM, CABO DE P ATÓXICO, LAMINA EM AÇO INOX ARREDONDADA.	Uma	15	R\$ 11,90	R\$ 178,50
55.	TINTA: TIPO PARA CARIMBO A BASE DE ÁGUA, NA COR PRETA	Tabo	05	R\$ 4,37	R\$ 21,85
56.	UMEDECEDOR DE DEDOS: COM SUPORTE DE PLÁSTICO COM MASSA CREMOSA	Um	30	R\$ 3,72	R\$ 111,60
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 01				R\$ 72.057,37	

**ANEXO II - RELAÇÃO DOS MATERIAIS
COZINHA/LIMPEZA**

TODOS OS MATERIAS DEVEM SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1.	AÇUCAR: TIPO REFINADO	KG	700	R\$ 3,80	R\$ 2.660,00
2.	CAFÉ: TORRADO E MOÍDO, EM PÓ HOMOGÊNEO FINO, EMPACOTADO A VÁCUO COM 250GR	PCT	800	R\$ 5,83	R\$ 4.664,00
3.	COPO: DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, MATERIAL DE POLIETILENO, , 180 ML	CENT O	2000	R\$ 3,49	R\$ 6.980,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA O LOTE 02				R\$ 14.304,00	



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – S E D E S
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL

Proc. n° 72441/2017-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

**ANEXO III - RELAÇÃO DOS MATERIAIS
INFORMÁTICA**

TODOS OS MATERIAS DEVEM SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1.	PEN DRIVE: TIPO PORTÁTIL, COM MEMÓRIA DE 8GB, PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS	UND	15	R\$ 35,30	R\$ 529,50
2.	CD-ROM: CAPACIDADE PARA 700 MB VIRGEM GRAVAVEL	UND	100	R\$ 1,93	R\$ 193,00
3.	CAPA: EM PAPEL PARA CD/DVD	UND	300	R\$ 0,83	R\$ 249,00
4.	FILTRO DE LINHA: COM 4 TOMADAS	UND	06	R\$ 33,93	R\$ 203,58
5.	MOUSE OPTICO - USB	UND	15	R\$ 32,33	R\$ 484,95
6.	TECLADO: MULTIMIDIA USB - ABNT2	UND	05	R\$ 65,60	R\$ 328,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA O LOTE 03				R\$	1.988,03



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – CSL/SEDES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 72441/2017 – GISP/SEDES

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 01 – MATERIAIS DE EXPEDIENTE					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1.	ALFINETE: PARA MAPA MEDINDO 15MM, NA COR VARIADA EM CAIXA	Cx	24	R\$ 3,85	R\$ 92,40
2.	APONTADOR DE LÁPIS DE PLÁSTICO COM DEPOSITO	Um	24	R\$ 1,73	R\$ 41,52
3.	BARBANTE: DE NYLON	RI	05	R\$ 14,23	R\$ 71,15
4.	BORRACHA: DE LATEX PARA LÁPIS NO FORMATO REDONDA MEDINDO 20X40X10MM NA COR BRANCA	Und	48	R\$ 1,13	R\$ 54,24
5.	CAIXA: DE PLÁSTICO PARA ARQUIVO, POLIONDA 180X290X30MM, NAS CORES VARIÁVEIS.	Uma	600	R\$ 4,14	R\$ 2.484,00
6.	CANETA ESFEROGRAFICA: MEDIA CORPO EM CRISTAL SEXTAVADO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, AZUL	Uma	800	R\$ 1,13	R\$ 904,00
7.	CANETA ESFEROGRAFICA: MEDIA CORPO EM CRISTAL SEXTAVADO, ESFERA DE TUNGSTENIO, PRETA	Uma	300	R\$ 1,13	R\$ 339,00
8.	CAPA: PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE TAM. A4	Uma	300	R\$ 1,22	R\$ 366,00
9.	CAPA: PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO, COR VARIADA TAM. A4	Uma	100	R\$ 1,22	R\$ 122,00
10.	CLIPS: EM AÇO (TIPO TRANCADO), GALVANIZADO, NUMERO Nº 01, COM 50 UNIDADES	Cx	40	R\$ 3,33	R\$ 133,20
11.	CLIPS: EM AÇO (TIPO TRANCADO), GALVANIZADO, NUMERO Nº 02, COM 50 UNIDADES	Cx	40	R\$ 3,50	R\$ 140,00
12.	CLIPS: EM AÇO, NIQUELADO, NUMERO 6/0, MATERIAL AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	Cx	75	R\$ 3,40	R\$ 255,00
13.	CLIPS: EM AÇO, NIQUELADO, NUMERO 8/0, MATERIAL AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	Cx	50	R\$ 3,40	R\$ 170,00
14.	CLIPS: PARA PAPEL, SUPERFICIAL NIQUELADO, TAM.N.2/0, MATERIAL AÇO NIQUELADO, CAIXA C/ 50 UND	Cx	75	R\$ 3,43	R\$ 257,25
15.	CLIPS: PARA PAPEL, SUPERFICIAL NIQUELADO, TAM.N.4/0, MATERIAL AÇO NIQUELADO, CAIXA C/ 50 UND.	Cx	75	R\$ 3,50	R\$ 262,50
16.	COLA: BRANCA, LÍQUIDA ESCOLAR, BICO ECONÔMICO, NORMAL, FRASCO DE 90 GRAMAS.	Tube	30	R\$ 2,20	R\$ 66,00
17.	COLA: INCOLOR, LIQUIDA PARA ISOPOR , BICO ECONÔMICO, NORMAL FRASCO DE 90 GRAMAS	Tube	15	R\$ 3,33	R\$ 49,95
18.	COLCHETE: EM AÇO LATONADO, NUMERO 05	Cx	25	R\$ 3,47	R\$ 86,75
19.	COLCHETE: EM AÇO LATONADO, NUMERO 12	Cx	20	R\$ 5,85	R\$ 117,00
20.	COLCHETE: EM AÇO LATONADO, NUMERO 15	Cx	20	R\$ 8,50	R\$ 170,00



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – S E D E S
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL

Proc. nº 72441/2017-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

21.	CORRETIVO: LIQUIDO A BASE D'ÁGUA, ATÓXICO, LAVÁVEL, DE SECAGEM RÁPIDA P/ APLICAÇÃO EM PAPEL E SIMILARES	Tube	24	R\$ 2,20	R\$ 52,80
22.	ENVELOPE: EM PAPEL APERGAMINHADO, NA COR BRANCO, MEDINDO 114 X 220MM	Um	300	R\$ 0,60	R\$ 180,00
23.	ENVELOPE: PARDO, TAMANHO GRANDE, MEDINDO 310X410MM	Um	500	R\$ 0,83	R\$ 415,00
24.	ENVELOPE: PARDO, TAMANHO MÉDIO, MEDINDO 240 X 340MM	Um	1000	R\$ 0,80	R\$ 800,00
25.	ENVELOPE: PARDO, TAMANHO PEQUENO, MEDINDO 200 X 280MM	Um	500	R\$ 0,75	R\$ 375,00
26.	ESTILETE: EM AÇO INOX, COM LAMINA ESTREITA, MEDINDO 14CM	Um	10	R\$ 1,83	R\$ 18,30
27.	ESTILETE: EM AÇO INOX, COM LAMINA LARGA, MEDINDO 15CM	Um	10	R\$ 2,17	R\$ 21,70
28.	EXTRATOR DE GRAMPOS: EM ALUMINIO, TIPO ESPATULA.	Um	20	R\$ 2,13	R\$ 42,60
29.	FITA: ADESIVA DE POLIPROPILENO TIPO DUREX, MEDINDO 19X33, TRANSPARENTE. EMBALAGEM: ROLO INDIVIDUAL	RI	30	R\$ 2,33	R\$ 69,90
30.	FITA: ADESIVA, DE CREPE, TIPO GOMADA, NA COR BEGE, EM PAPEL, DIMENSÃO 38MMX50M, EMBALAGEM: ROLO INDIVIDUAL	Rolo	30	R\$ 5,40	R\$ 162,00
31.	FITA: DUREX DE PVC, MEDINDO 50X50X36MM, TRANSPARENTE EMBALAGEM: ROLO INDIVIDUAL	RI	60	R\$ 3,67	R\$ 220,20
32.	GARRA PLASTICA: PARA ENCADERNAÇÃO MEDINDO 7MM	Uma	100	R\$ 0,60	R\$ 60,00
33.	GARRA PLASTICA: PARA ENCADERNAÇÃO MEDINDO 9MM	Uma	100	R\$ 0,60	R\$ 60,00
34.	GRAMPEADOR: 26/6 DE MESA, EM METAL, PINTURA METÁLICA, CAPACIDADE PARA GRAMPOS 26/6, COM HASTE BASE MEDINDO NO MÍNIMO 6CM, ESTRUTURA DO ESTOJO DOS GRAMPOS EM AÇO INOX, COM ALTURA MÍNIMA DE 3,5CM, CAP. PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 40 FOLHAS SIMULTANEAMENTE, NA COR PRETA	Um	30	R\$ 21,60	R\$ 648,00
35.	ELÁSTICO: EM BORRACHA NATURAL OU SINTÉTICA, TIPO LIGA CAIXA COM 25G	Cx	100	R\$ 2,83	R\$ 283,00
36.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR: 26/6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	Cx	50	R\$ 4,10	R\$ 205,00
37.	LAPIS: DE MADEIRA, MINA GRAFITE PONTA A PONTA, REDONDO, COM A PONTA FEITA DE FÁBRICA, NUMERO 02	Um	144	R\$ 1,00	R\$ 144,00
38.	LIVRO: DE REGISTRO TIPO ATA, CAPA DE PAPELÃO Prensado, COM 100 PAGINAS NUMERADAS, MEDINDO (220 X310)MM	Um	20	R\$ 11,67	R\$ 233,40
39.	PAPEL SULFITE: A-4 BRANCO 210X297MM, 75GM ² , BRANCO ALCALINO RESMAS COM 500 FOLHAS	Rsm	2500	R\$ 21,86	R\$ 54.650,00
40.	PASTA: EM PAPELÃO REFORÇADO, COM LOMBADA DE 85MM, MEDINDO 250X280MM, COM ALAVANCA	Um	50	R\$ 4,70	R\$ 235,00
41.	PASTA: PARA DOCUMENTO COM FERRAGEM, EM PLASTICO TRANSPARENTE, TAM. OFICIO, COLORIDA	Uma	100	R\$ 2,53	R\$ 253,00
42.	PASTA: EM CARTÃO REVESTIDO DE PLÁSTICO, COM 50 ENVELOPES, MEDINDO	Uma	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – S E D E S
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL

Proc. nº 72441/2017-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

	(240X340)MM, NA COR PRETA				
43.	PASTA: PARA DOCUMENTO EM “L” PLÁSTICO TRANSPARENTE A-4 COR VARIÁVEL	Uma	30	R\$ 1,60	R\$ 48,00
44.	PASTA: PARA DOCUMENTO EM POLIETILENO 3CM COM ELÁSTICO MEDINDO (240X350)MM	Uma	100	R\$ 4,40	R\$ 440,00
45.	PASTA: PARA DOCUMENTO TIPO COM ABA E ELÁSTICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, MEDINDO 240X340MM, CORES VARIADAS	Uma	1200	R\$ 3,27	R\$ 3.924,00
46.	PASTA: PARA DOCUMENTO TIPO ENVELOPE EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, MEDINDO 240X340MM, CORES VARIADAS, COM BOTÃO E PUNHO.	Uma	20	R\$ 4,43	R\$ 88,60
47.	PASTA: PARA DOCUMENTO, COM ELÁSTICO, EM POLIONDA COM 2 CM, MEDINDO (230X340)MM	Uma	30	R\$ 3,90	R\$ 117,00
48.	PILHA: ALCALINA NO TAMANHO PALITO REF. AAA TIPO ULTRA	Uma	25	R\$ 7,50	R\$ 187,50
49.	PINCEL: TIPO ATÔMICO COM PONTA DE FELTRO, DO TIPO RECARREGÁVEL, NA COR VARIADA (AZUL,PRETO,VERMELHO)	Um	30	R\$ 14,43	R\$ 432,90
50.	PINCEL: TIPO PARA QUADRO BRANCO COM PONTA DE NYLON, , NA COR VARIÁVEL	Um	24	R\$ 14,93	R\$ 358,32
51.	POST-IT: BLOCO COM 100 FOLHAS TAMANHO 38MMX55MM	Bl	100	R\$ 3,87	R\$ 387,00
52.	POST-IT: BLOCO COM 100 FOLHAS TAMANHO 76MMX102MM	Bl	48	R\$ 5,13	R\$ 246,24
53.	RÉGUA: DE PLÁSTICO COM 30CM TRANSPARENTE	Uma	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
54.	TESOURA: DOMESTICA, AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 21CM, CABO DE P ATÓXICO, LAMINA EM AÇO INOX ARREDONDADA.	Uma	15	R\$ 11,90	R\$ 178,50
55.	TINTA: TIPO PARA CARIMBO A BASE DE ÁGUA, NA COR PRETA	Tube	05	R\$ 4,37	R\$ 21,85
56.	UMEDECEDOR DE DEDOS: COM SUPORTE DE PLÁSTICO COM MASSA CREMOSA	Um	30	R\$ 3,72	R\$ 111,60
VALOR TOTAL O LOTE 01				R\$ 72.057,37	

LOTE 02- COPA E COZINHA					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1.	AÇUCAR: TIPO REFINADO	KG	700	R\$ 3,80	R\$ 2.660,00
2.	CAFÉ: TORRADO E MOÍDO, EM PÓ HOMOGÊNEO FINO, EMPACOTADO A VÁCUO COM 250GR	PCT	800	R\$ 5,83	R\$ 4.664,00
3.	COPO: DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, MATERIAL DE POLIETILENO, , 180 ML	CENT O	2000	R\$ 3,49	R\$ 6.980,00
VALOR TOTAL PARA O LOTE 02				R\$ 14.304,00	

LOTE 03 – MATERIAL DE INFORMÁTICA					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1.	PEN DRIVE: TIPO PORTÁTIL, COM MEMÓRIA DE 8GB, PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS	UND	15	R\$ 35,30	R\$ 529,50
2.	CD-ROM: CAPACIDADE PARA 700 MB VIRGEM GRAVAVEL	UND	100	R\$ 1,93	R\$ 193,00
3.	CAPA: EM PAPEL PARA CD/DVD	UND	300	R\$ 0,83	R\$ 249,00
4.	FILTRO DE LINHA: COM 4 TOMADAS	UND	06	R\$ 33,93	R\$ 203,58



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – S E D E S
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL

Proc. n° 72441/2017-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

5.	MOUSE OPTICO - USB	UND	15	R\$ 32,33	R\$ 484,95
6.	TECLADO:MULTIMIDIA USB - ABNT2	UND	05	R\$ 65,60	R\$ 328,00
VALOR TOTAL PARA O LOTE 03				R\$	1.988,03

2. FORMA DE EXECUÇÃO: De acordo com o que determina o Termo de Referência;

3. VALOR GLOBAL: R\$ _____ (_____).

4. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

5. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE PARA O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço e e-mail)

6. INFORMAÇÕES DO ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO EM SÃO LUIS (para empresas não sediadas nesta capital), ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL, NOME DO REPRESENTANTE:

Obs.: 1. O CNPJ fornecido na proposta será o utilizado quando da emissão do empenho.

2. Deve ser indicada marca e modelo.

3. Antes da desclassificação da Proposta por preço acima do máximo estabelecido ao Pregoeiro, poderá negociar com o licitante a redução do seu preço, caso obtenha êxito na negociação o valor da Proposta será readequado devendo o representante da licitante rubricar novamente a Proposta, registrando-se o fato na Ata da Sessão.

São Luis, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – CSL/SEDES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 72441/2017 – GISP/SEDES

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa C.N.P.J endereço, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui o Sr. Cargo inscrito no CPF sob o nº, portador do RG nº, residente e domiciliado em, com endereço comercial na ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2017-SEDES**, podendo, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar a interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste instrumento.

Domicílio do Licitante, aos de de 2017.

ASS.:

Representante(s) legal (is)

Obs.: A carta credencial deverá ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – CSL/SEDES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 72441/2017 – GISP/SEDES

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu (nome completo),representante legal da empresa, com sede na rua, inscrita no CNPJ sob nº,interessada em participar da licitação em epigrafe, da SEDES, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, também sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **DECLARA** que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Domicilio do Licitante, aos de de 2017

ASS.:

(nome e assinatura do representante legal).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. nº 72441/2017-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – CSL/SEDES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 72441/2017 – GISP/SEDES

ANEXO V

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpr** **plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017-SEDES**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. n° 72441/2017-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – CSL/SEDES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 72441/2017 – GISP/SEDES

ANEXO VI

MINUTA

CONTRATO Nº _____/2017-SEDES
PROCESSO Nº 72441/2017 – SEDES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDES E A EMPRESA XXXX, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O ESTADO DO MARANHÃO, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES**, sediada na Rua das Gardêneas, nº 25, Quadra 01 – Jardim Renascença, São Luis/MA, CEP: 65075 – 780 inscrita no CNPJ/MF nº 02.940.097/0001-48, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada por **XXXX**, portadora do RG nº e CPF nº, residente e domiciliado na XXX, nº Bairro - CEP: – São Luis/MA, e a empresa **XXXX**, inscrita sob o CNPJ nº XXXX com sede à Rua, Qda., nº – Bairro, CEP–, neste ato representada por **XXXX** RG nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, conforme consta no Processo Administrativo nº 72441/2017-SEDES, mediante licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2017-CCL/SEDES, Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** submetendo-se as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10520/2002, demais normas pertinentes à espécie e as cláusulas e condições descritas no presente contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a aquisição de **MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, COZINHA E INFORMÁTICA)** necessários para atender os serviços executados na área finalística, Conselhos e na manutenção das condições de trabalho e atividades dos servidores Gerência de Inclusão Sócioprodutiva – GISP. As especificações dos materiais e quantitativos encontram-se nos ANEXOS I, II e III.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O objeto deste Termo de contrato obedecerá ao procedimento licitatório disciplinado pela Lei nº 10.520, de julho de 2012 que instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do Art. 37 inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada, Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

2.1 Subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e demais normas regulamentares à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DO RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

3.1 O material deverá ser entregue de Segunda à Sexta-Feira, das 13h00 às 19h00 na Rua 93, S/Nº - Vinhais (Almoxarifado da GISP), previamente agendado com o Fiscal do Contrato, com o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Obriga-se a empresa CONTRATADA a proceder com todo o empenho e dedicação necessários ao fiel cumprimento dos produtos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. n° 72441/2017-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

4.1.1. A entrega do (s) produtos será conforme estabelecido no termo de referência, no edital e no presente contrato à partir da data e hora do recebimento da Nota de Empenho;

4.2. O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, ou em até 2 (dois) dias úteis desta, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

a) Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca/ modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;

b) Condições da embalagem e/ou do material;

c) Quantidade entregue;

d) Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preços unitários e total;

4.3. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Contrato;

4.4. Responsabilizar-se por todas as despesas incidentes direta ou indiretamente na prestação do serviço de entrega dos produtos, tais como: impostos, taxas, seguro, embalagens, entrega, trocas, licenças, alvarás, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto do presente Contrato;

4.5 Responsabilizar-se por todo e qualquer problema técnico ocasionado durante o fornecimento do material, assumindo todos de sua execução em caso de devolução.

4.6 Realizar o transporte do material conforme as exigências de cada produto;

4.7. Atendidas as condições indicadas nos itens acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal;

4.8. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo;

4.8.1. Correspondência de marca/modelo do material com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora.

4.8.2. Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste termo de referência e constantes da proposta da empresa fornecedora.

4.8.3. Realização de testes, quando previstos no termo de referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;

4.8.4. Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador(sedes), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

4.9. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado a empresa fornecedora, para que proceda a sua correção no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento nas condições, prazos e preços pactuados mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com os documentos solicitados;

5.2. Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.3. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, aplicando as penalidades no caso de descumprimento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contrato, JOSÉ LUIS VIEGAS DA SILVA, matrícula 2502524, com autoridade para exercer, como representante da Administração, objetivando dirimir quaisquer dúvidas que porventura surjam no curso da entrega dos objetos e execução dos serviços, sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante a GISP.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÃO ADMINISTRATIVA

7.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de da Lei nº 10.520, de 2002, a contratada que:

7.1.1 Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

7.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. nº 72441/2017-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

7.1.3 Fraudar na execução do contrato.

7.1.4 Cometer fraude fiscal

7.1.5 Não mantiver a proposta.

7.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções;

7.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significados para a CONTRATANTE;

7.2.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que seja concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos;

7.2.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realiza - se - á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9874/99;

7.2.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento se dará mediante a apresentação de nota fiscal relacionando-se os materiais adquiridos após o prazo do recebimento definitivo dos produtos;

8.2. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas em lei e para o objeto do Contrato;

8.3. Deverão ser apresentado junto com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

8.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2. Licenciamento para localização e Funcionamento (Alvará);

8.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.3.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

8.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.3.6. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado;

8.3.7. Certidão Negativa quanto aos Tributos Estaduais;

8.3.8. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais.

8.4. Havendo devolução ou retificação de Nota Fiscal/fatura por incorreção e/ou rasuras, ou por data expirada das certidões acima solicitadas, o prazo de pagamento contará a partir da data de reapresentação da(s) mesma(s);

8.5. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quando for constatada divergência ou irregularidade na documentação apresentada;

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UG: 150112 – GISP; PT: 08.122.0589.4450.0001; Ação: Gestão do Programa; Plano Interno: GESTAOINCLU; Natureza da Despesa: 339030; Fonte de Recurso: 01010000; XXNEXXX

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE após apresentação da Nota Fiscal/Fatura ao setor de Protocolo da SEDES/GISP, juntamente com as documentações habilitação– Regularidade Fiscal – exigidas no edital, bem como a Certidão Negativa da CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/04/05;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. n° 72441/2017-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

10.2 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta da CONTRATADA, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no contrato;

10.3 A GISP terá até 30 (trinta) dias consecutivos para efetivar o pagamento contatos da data de recebimento da Nota Fiscal, desde que haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA;

10.4 O procedimento de pagamento da Nota Fiscal/ Fatura sé começará a ser realizado após o recebimento definitivo e após a empresa entregar a CONTRATANTE todos os documentos necessários exigidos acima, não se computando o prazo de pagamento enquanto a empresa não fornecer todos os documentos necessários e exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

11.1 O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2017, e o prazo de execução será de até 05 dias (úteis) após assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 Após realização do contrato, este pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.2 Constituem motivos caracterizadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal;

14.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

14.4 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

15.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

16.1 O Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, cabendo à CONTRATANTE mandar providenciar a publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, nos termos do que dispõe o parágrafo único do art. 61 e inciso XIII da Lei nº. 8.666/1993; a publicação no SACOP – Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública, nos termos que dispõe o parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº. 8.666/93 e da IN nº. 34/2014 do TCE; e, a publicação no CONTRATTA - Sistema de Controle de Contratações da Secretaria de Transparência e Controle-STC do Estado do Maranhão, nos termos do que dispõe a Lei Estadual nº. 10.204, de 23 de fevereiro de 2015.

CLÁSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. n° 72441/2017-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Contrato e documentos correlatos, as partes elegem o Foro da Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por firmeza do que foi pactuado, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias, de igual teor, data, forma e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

São Luís/MA, **(XXX)** de **(XXX)** de 2017.

XXXXX

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social - SEDES
CONTRATANTE

XXXXXXXXX
EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ **NOME:** _____

CPF N°: _____ **CPF N°:** _____



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. n° 72441/2017-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

**ANEXO I - RELAÇÃO DOS MATERIAIS
EXPEDIENTE**

TODOS OS MATERIAS DEVEM SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ALFINETE: PARA MAPAMEDINDO 15MM, NA COR VARIADA EM CAIXA	CX	24	R\$ 3,85	R\$ 92,40
2	APONTADOR DE LÁPIS DE PLÁSTICO COM DEPOSITO	UM	24	R\$ 1,73	R\$ 41,52
3	BARBANTE: DE NYLON	RL	05	R\$ 14,23	R\$ 71,15
4	BORRACHA: DE LATEX PARA LÁPIS NO FORMATO REDONDA MEDINDO 20X40X10MM NA COR BRANCA	UND	48	R\$ 1,13	R\$ 54,24
5	CAIXA: DE PLÁSTICO PARA ARQUIVO, POLIONDA 180X290X30MM, NAS CORES VARIÁVEIS.	UMA	600	R\$ 4,14	R\$ 2.484,00
6	CANETA ESFEROGRAFICA: MEDIA CORPO EM CRISTAL SEXTAVADO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, AZUL	UMA	800	R\$ 1,13	R\$ 904,00
7	CANETA ESFEROGRAFICA: MEDIA CORPO EM CRISTAL SEXTAVADO, ESFERA DE TUNGSTENIO, PRETA	UMA	300	R\$ 1,13	R\$ 339,00
8	CAPA: PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE TAM. A4	UMA	300	R\$ 1,22	R\$ 366,00
9	CAPA: PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO, COR VARIADA TAM. A4	UMA	100	R\$ 1,22	R\$ 122,00
10	CLIPS: EM ACO (TIPO TRANCADO), GALVANIZADO, NUMERO N° 01,COM 50 UNIDADES	Cx	40	R\$ 3,33	R\$ 133,20
11	CLIPS: EM ACO (TIPO TRANCADO), GALVANIZADO, NUMERO N° 02,COM 50 UNIDADES	Cx	40	R\$ 3,49	R\$ 139,60
12	CLIPS: EM AÇO, NIQUELADO, NUMERO 6/0, MATERIAL AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 50	Cx	75	R\$ 3,40	R\$ 255,00



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. n° 72441/2017-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

	UNIDADES.				
13	CLIPS: EM AÇO, NIQUELADO, NUMERO 8/0 , MATERIAL AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	Cx	50	R\$ 3,40	R\$ 170,00
14	CLIPS: PARA PAPEL, SUPERFICIAL NIQUELADO, TAM.N. 2/0 , MATERIAL AÇO NIQUELADO, CAIXA C/ 50 UND	Cx	75	R\$ 3,43	R\$ 257,25
15	CLIPS: PARA PAPEL, SUPERFICIAL NIQUELADO, TAM.N. 4/0 , MATERIAL AÇO NIQUELADO, CAIXA C/ 50 UND.	Cx	75	R\$ 3,50	R\$ 262,50
16	COLA: BRANCA, LÍQUIDA ESCOLAR, BICO ECONÔMICO, NORMAL, FRASCO DE 90 GRAMAS.	TUBO	30	R\$ 2,20	R\$ 66,00
17	COLA: INCOLOR, LIQUIDA PRA ISOPOR , BICO ECONÔMICO, NORMAL FRASCO DE 90 GRAMAS	TUBO	15	R\$ 3,33	R\$ 49,95
18	COLCHETE: EM AÇO LATONADO, NUMERO 05	Cx	25	R\$ 3,47	R\$ 86,75
19	COLCHETE: EM AÇO LATONADO, NUMERO 12	Cx	20	R\$ 5,85	R\$ 117,00
20	COLCHETE: EM AÇO LATONADO, NUMERO 15	Cx	20	R\$ 8,50	R\$ 170,00
21	CORRETIVO: LIQUIDO A BASE D'ÁGUA, ATÓXICO, LAVÁVEL, DE SECAGEM RÁPIDA P/ APLICAÇÃO EM PAPEL E SIMILARES	TUBO	24	R\$ 2,20	R\$ 52,80
22	ENVELOPE: EM PAPEL APERGAMINHADO, NA COR BRANCO, MEDINDO 114 X 220MM	UM	300	R\$ 0,60	R\$ 180,00
23	ENVELOPE: PARDO, TAMANHO GRANDE, MEDINDO 310X410MM	UM	500	R\$ 0,83	R\$ 415,00
24	ENVELOPE: PARDO, TAMANHO MÉDIO, MEDINDO 240 X 340MM	UM	1000	R\$ 0,80	R\$ 800,00
25	ENVELOPE: PARDO, TAMANHO PEQUENO, MEDINDO 200 X 280MM	UM	500	R\$ 0,75	R\$ 375,00
26	ESTILETE: EM AÇO INOX, COM LAMINA ESTREITA, MEDINDO 14CM	UM	10	R\$ 1,83	R\$ 18,30



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. n° 72441/2017-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

27	ESTILETE: EM AÇO INOX, COM LAMINA LARGA, MEDINDO 15CM	UM	10	R\$ 2,17	R\$ 21,70
28	EXTRATOR DE GRAMPOS: EM ALUMINIO, TIPO ESPATULA.	UM	20	R\$ 2,13	R\$ 42,60
29	FITA: ADESIVA DE POLIPROPILENO TIPO DUREX , MEDINDO 19X33, TRANSPARENTE. EMBALAGEM: ROLO INDIVIDUAL	RL	30	R\$ 2,33	R\$ 69,90
30	FITA: ADESIVA, DE CREPE , TIPO GOMADA, NA COR BEGE, EM PAPEL, DIMENSÃO 38MMX50M, EMBALAGEM: ROLO INDIVIDUAL	ROLO	30	R\$ 5,40	R\$ 162,00
31	FITA: DUREX DE PVC , MEDINDO 50X50X36MM, TRANSPARENTE EMBALAGEM: ROLO INDIVIDUAL	RL	60	R\$ 3,67	R\$ 220,20
32	GARRA PLASTICA: PARA ENCADERNAÇÃO MEDINDO 7MM	UMA	100	R\$ 0,60	R\$ 60,00
33	GARRA PLASTICA: PARA ENCADERNAÇÃO MEDINDO 9MM	UMA	100	R\$ 0,60	R\$ 60,00
34	GRAMPEADOR: 26/6 DE MESA, EM METAL, PINTURA METÁLICA, CAPACIDADE PARA GRAMPOS 26/6, COM HASTE BASE MEDINDO NO MÍNIMO 6CM, ESTRUTURA DO ESTOJO DOS GRAMPOS EM AÇO INOX, COM ALTURA MÍNIMA DE 3,5CM, CAP. PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 40 FOLHAS SIMULTANEAMENTE, NA COR PRETA	UM	30	R\$ 21,60	R\$ 648,00
35	ELÁSTICO: EM BORRACHA NATURAL OU SINTÉTICA, TIPO LIGA CAIXA COM 25G	CX	100	R\$ 2,83	R\$ 283,00
36	GRAMPO PARA GRAMPEADOR: 26/6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CX	50	R\$ 4,10	R\$ 205,00
37	LAPIS: DE MADEIRA, MINA GRAFITE PONTA A PONTA, REDONDO, COM A PONTA FEITA DE FÁBRICA, NUMERO 02	UM	144	R\$ 1,00	R\$ 144,00
38	LIVRO: DE REGISTRO TIPO ATA , CAPA DE PAPELÃO Prensado, COM 100 PAGINAS NUMERADAS, MEDINDO (220 X310)MM	UM	20	R\$ 11,67	R\$ 233,40



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. n° 72441/2017-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

39	PAPEL SULFITE: A-4 BRANCO 210X297MM, 75GM ² , BRANCO ALCALINO RESMAS COM 500 FOLHAS	RSM	2500	R\$ 21,86	R\$ 54.650,00
40	PASTA: EM PAPELÃO REFORÇADO, COM LOMBADA DE 85MM, MEDINDO 250X280MM, COM ALAVANCA	UM	50	R\$ 4,70	R\$ 235,00
41	PASTA: PARA DOCUMENTO COM FERRAGEM, EM PLASTICO TRANSPARENTE, TAM. OFICIO, COLORIDA	UMA	100	R\$ 2,53	R\$ 253,00
42	PASTA: EM CARTÃO REVESTIDO DE PLÁSTICO, COM 50 ENVELOPES, MEDINDO (240X340)MM, NA COR PRETA	UMA	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
43	PASTA: PARA DOCUMENTO EM “L” PLÁSTICO TRANSPARENTE A-4 COR VARIÁVEL	UMA	30	R\$ 1,60	R\$ 48,00
44	PASTA: PARA DOCUMENTO EM POLIETILENO 3CM COM ELÁSTICO MEDINDO (240X350)MM	UMA	100	R\$ 4,40	R\$ 440,00
45	PASTA: PARA DOCUMENTO TIPO COM ABA E ELÁSTICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, MEDINDO 240X340MM, CORES VARIADAS	UMA	1200	R\$ 3,27	R\$ 3.924,00
46	PASTA: PARA DOCUMENTO TIPO ENVELOPE EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, MEDINDO 240X340MM, CORES VARIADAS, COM BOTÃO E PUNHO.	UMA	20	R\$ 4,43	R\$ 88,60
47	PASTA: PARA DOCUMENTO, COM ELÁSTICO, EM POLIONDA COM 2 CM, MEDINDO (230X340)MM	UMA	30	R\$ 3,90	R\$ 117,00
48	PILHA: ALCALINA NO TAMANHO PALITO REF. AAA TIPO ULTRA	UMA	25	R\$ 7,50	R\$ 187,50
49	PINCEL: TIPO ATÔMICO COM PONTA DE FELTRO, DO TIPO RECARREGÁVEL, NA COR VARIADA (AZUL,PRETO,VERMELHO)	UM	30	R\$ 14,43	R\$ 432,90
50	PINCEL: TIPO PARA QUADRO BRANCO COM PONTA DE NYLON, , NA COR VARIÁVEL	UM	24	R\$ 14,93	R\$ 358,32
51	POST-IT: BLOCO COM 100 FOLHAS TAMANHO 38MMX55MM	BL	100	R\$ 3,87	R\$ 387,00



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. n° 72441/2017-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

52	POST-IT: BLOCO COM 100 FOLHAS TAMANHO 76MMX102MM	BL	48	R\$ 5,13	R\$ 246,24
53	RÉGUA: DE PLÁSTICO COM 30CM TRANSPARENTE	UMA	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
54	TESOURA: DOMESTICA, AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO 21CM, CABO DE P ATÓXICO, LAMINA EM AÇO INOX ARREDONDADA.	UMA	15	R\$ 11,90	R\$ 178,50
55	TINTA: TIPO PARA CARIMBO A BASE DE ÁGUA, NA COR PRETA	TUBO	05	R\$ 4,37	R\$ 21,85
56	UMEDECEDOR DE DEDOS: COM SUPORTE DE PLÁSTICO COM MASSA CREMOSA	UM	30	R\$ 3,72	R\$ 111,60

**ANEXO II - RELAÇÃO DOS MATERIAIS
COZINHA/LIMPEZA**

TODOS OS MATERIAS DEVEM SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1.	AÇUCAR: TIPO REFINADO	KG	700	R\$ 3,80	R\$ 2.660,00
2.	CAFÉ: TORRADO E MOÍDO, EM PÓ HOMOGÊNEO FINO, EMPACOTADO A VÁCUO COM 250GR	PCT	800	R\$ 5,83	R\$ 4.664,00
3.	COPO: DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, MATERIAL DE POLIETILENO, , 180 ML	CENTO	2000	R\$ 3,49	R\$ 6.980,00

**ANEXO III - RELAÇÃO DOS MATERIAIS
INFORMÁTICA**

TODOS OS MATERIAS DEVEM SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1.	PEN DRIVE: TIPO PORTÁTIL, COM MEMÓRIA DE 8GB, PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS	UND	15	R\$ 35,30	R\$ 529,50
2.	CD-ROM: CAPACIDADE PARA 700 MB VIRGEM GRAVAVEL	UND	100	R\$ 1,93	R\$ 193,00
3.	CAPA: EM PAPEL PARA CD/DVD	UND	300	R\$ 0,83	R\$ 249,00
4.	FILTRO DE LINHA: COM 4 TOMADAS	UND	06	R\$ 33,93	R\$ 203,58



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL/SEDES

Proc. n° 72441/2017-SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

5.	MOUSE OPTICO - USB	UND	15	R\$ 32,33	R\$ 484,95
6.	TECLADO:MULTIMIDIA USB - ABNT2	UND	05	R\$ 65,60	R\$ 328,00